



FAXINAL

GOVERNO MUNICIPAL

LEI N° 2352/2023

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 2311/2023 de 19 de abril de 2023.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº. 2311, de 19 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23
Parágrafo único. (revogado).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.


YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº 050/2023
Projeto de Lei nº 055/2023